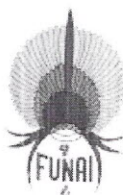




2377016

08769.000443/2020-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE CONTRATO

Unidade Gestora: [UASG 194006]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA EVANDRO FERREIRA ACRIS EIRELI - E F EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 29.708.632/0001-96

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0003-98, com endereço na Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional Substituto de Manaus, o senhor **JOÃO MELO FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 331710-2, e do CPF nº 100.150.602-25, nomeado pela Portaria n.º 1.440/ PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 22/11/2019, com amparo no parágrafo 8.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e de outro lado a **EMPRESA EVANDRO FERREIRA ACRIS EIRELI - E F EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 29.708.632/0001-96**, estabelecida à End: Avenida 7 de maio, 25 - Bairro : Santa Etelvina - Complemento, A CEP: 69.059-140 - Manaus/AM - TEL: 92 99203-5329 / 3345-9617, endereço para correspondência Rua Conservatório 11 sala 02 Núcleo 8 Cidade Nova II - CEP : 69.096-110 - Manaus, E-mail: efallicita@gmail.com / evandroacris@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor EVANDRO FERREIRA ACRIS - brasileiro, solteiro, Representante Legal da Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 1837601-00 SSP/AM, e do CPF nº 887.987.332-72, residente e domiciliado à rua Acapulco n.º 52 - Q 62 - Conjunto Nova Cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020 e Extrato de Publicação (SEI n.º 2342754), fundamentado no art. 4º, da Lei nº 13.979/20, em razão da situação de emergência diante da pandemia da COVID-19 (Processo nº 08769.000443/2020-82), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, no valor total de **R\$ 57.093,40 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**, com **5 (cinco) itens** de materiais de limpeza e higiene, itens (1, 2, 3, 5 e 10) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico (SEI nº 2335998).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Conj Unid	Descrição da Unidade	Cat/Mat	Valor Unid	Valor Total
01	448	Caixa 10kg	Sabão barra, composição básica sabão glicerinado, peso 200g	238156	R\$52,00	R\$ 23.296,00
02	210	Caixa 10kg	Sabão barra, tipo coco natural, formato retangular, cor branca, peso 200g	254879	R\$49,00	R\$ 10.290,00
03	210	Caixa	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico	324827	R\$42,12	R\$ 8.845,20

		27unid	em pó, biodegradável, peso 500g			
05	210	Caixa 24unid	Dentifrício, composição básica creme dental com fluor ativo (1000 ppm), capacid 90g	436841	R\$55,92	R\$ 11.743,20
10	210	Caixa 10unid	Detergente, composição do decilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louças, aroma inodoro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido incolor, frasco 500ml	449798	R\$13,90	R\$ 2.919,00
Valor Total : (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)						R\$ 57.093,40

1.2.

2. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, decorrente da Lei nº 13.979/2020, com início na data de **12/08/2020** e encerramento em **12/02/2021**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total da contratação que é de **R\$ 57.093,40 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho abaixo, correspondente ao exercício em curso. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme NC002292 SPO 286/2020/SEMAV/CGPDS (2229649) e Nota de Empenho 2020NE800245 E F ACRIS EIRELI (SEI N.º 2368768)

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2020NE800245 (2368768	7/08/2020	R\$ 57.093,40	339030,22

4.2.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari (CFPE Waimiri Atroari), Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, Nº 2305 - Bairro: Parque 10, ou em endereço posteriormente informado, ou, mediante retirada pela FUNAI no galpão da empresa, a qual ficará responsável por abastecer os caminhões;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

6.3. A matéria já está regulada pelo Projeto Básico (SEI nº 2335998).

7. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico (SEI nº2335998), anexo a este instrumento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico (SEI nº2335998), anexo a este instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

10.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

10.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

10.1.4. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

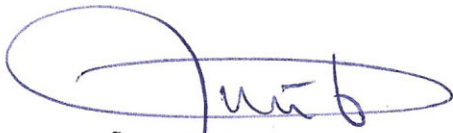
14.1. "Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus-AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 11 de Agosto de 2020.



JOÃO MELO FARIAS
CPF nº 100.150.602-25
Coordenador Regional Substituto
Portaria n.º 1.440/PRES/2019
CNPJ: 00.059.311/0003-98



EVANDRO FERREIRA ACRIS
CPF: 887.989.332-72
Representante da Contratada
EMPRESA E F ACRIS EIRELI
CNPJ: 29.708.632/0001-96.

TESTEMUNHAS:

Nome: Juarez N. Lery
CPF nº 240 736 362-00

Nome: _____

CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 11/08/2020, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2377016** e o código CRC **12ABBD10**.